**RESOLUÇÃO Nº 455, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera dispositivos da Resolução nº 451, de 1º de junho de 2023, que "Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Timóteo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º .** O artigo 250 da Resolução nº 451, de 1º de junho de 2023, que "Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Timóteo e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 250 . A entrega das honrarias de que tratam os incisos I e II se dará em dois (02) atos solenes, sendo:**

**a) o primeiro, na semana de 29 de abril, período em que se comemora o aniversário do Município de Timóteo;**

**b) o segundo, na semana do dia 31 de outubro, quando se comemora o aniversário da empresa siderúrgica instalada no Município**".

**Art. 2º .** O artigo 251 da Resolução nº 451, de 1º de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 251. A entrega da Medalha "Raimundo Pereira de Sousa Filho" (Mundinho) ocorrerá em reunião especial, no Plenário da Câmara Municipal de Timóteo, a ser convocada pelo Presidente da Casa Legislativa.**

**Art. 3º .** A Seção III – Da Sessão Legislativa Extraordinária -, da Resolução nº 451, de 1º de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Seção III**
**Da Reunião Extraordinária**

**Art. 289.** A Reunião extraordinária será convocada pelo Presidente da Câmara:

I - de ofício ou através de publicação de edital;

II - a requerimento do colégio de líderes;

III - a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da câmara.

**§ 1º** Constará da convocação da reunião extraordinária, dia e hora dos trabalhos e a matéria a ser apreciada.

**§ 2º** A reunião extraordinária destina-se à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato da convocação.

**Art. 290 .** A reunião extraordinária terá duração de duas horas (02h) e se dará da seguinte forma:

I - **Primeira parte**: nos primeiros cinco minutos (5min): leitura do ato de convocação, da Ata da reunião anterior, das correspondências recebidas e dos pareceres de Comissão

II - **Segunda parte**: ordem do dia, com duração de uma hora e cinquenta minutos (01h50);

III - **Terceira parte**: nos últimos cinco minutos (5min), destinado ao encerramento.

**Parágrafo único .** A ordem do dia será organizada de acordo com a prioridade estabelecida para a reunião ordinária".

**Art. 4º .** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º .** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 19 de outubro de 2023

Vinícius Bim
Vice-Presidente

Raimundo Nonato
1º Secretário